LEGISLAÇÃO

GUIA SOBRE AS PRINCIPAIS FORMAS DE TRIBUTAÇÃO PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS





© 2019. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – Sebrae/BA

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

INFORMAÇÕES E CONTATO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – SEBRAE/BA Unidade de Gestão do Portfólio - UGEP Rua Horácio César, 64 – Bairro Dois de Julho

CEP: 40.060-350 - Salvador / BA

Tel.: (71) 3320-4436

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Carlos de Souza Andrade

Diretor Superintendente

Jorge Khoury

Diretor Técnico

Franklin Santana Santos

Diretor Administrativo e Financeiro

José Cabral Ferreira

Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP)

Norma Lúcia Oliveira da Silva Leandro de Oliveira Barreto

Analistas

André Gustavo de Araújo Barbosa Viviane Canna Brasil Sousa

Projeto Gráfico, editoração e revisão ortográfica

Yayá Comunicação Integrada

www.sebraeatende.com.br **0800 570 0800**









SebraeBahia

SUMÁRIO

Entenda a natureza jurídica e a tributação do seu negócio	4
Qual a natureza jurídica de sua empresa?	6
Principais formas de tributação para os pequenos negócios	9
Como escolher o melhor regime tributário para sua empresa?	11
Quem não pode optar pelo Simples Nacional	12
O que é e como faço para lidar com o fisco?	15
Conclusão	18



ENTENDA A NATUREZA JURÍDICA E A TRIBUTAÇÃO DO SEU NEGÓCIO

A escolha do regime tributário é um dos passos mais importantes para o sucesso de uma empresa. Ele está diretamente relacionado à natureza jurídica de cada negócio. Há diferentes formatos de natureza jurídica que podem ser escolhidos pelos empreendedores. Esta definição do formato vai variar de acordo com a categoria e o porte de sua empresa e é importante compreender que uma escolha mais adequada pode render benefícios e descontos fiscais.

As micro e pequenas empresas contribuem de forma muito significativa para a dinamização da economia com a criação de empregos e de rendimentos. Quanto à natureza jurídica, elas podem ser constituídas nas seguintes categorias: Empresário, Sociedade Empresária Ltda., Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. (Eireli), Sociedade Simples Ltda. e Sociedade Simples (pura).

Existem três tipos de regimes de tributação que podem ser adotados por essas empresas: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Considerado mais vantajoso, o Simples reúne os impostos em uma única guia mensal de pagamento que pode ser proporcional ao faturamento do empreendimento ou fixo, caso seja um microempreendedor individual (MEI).

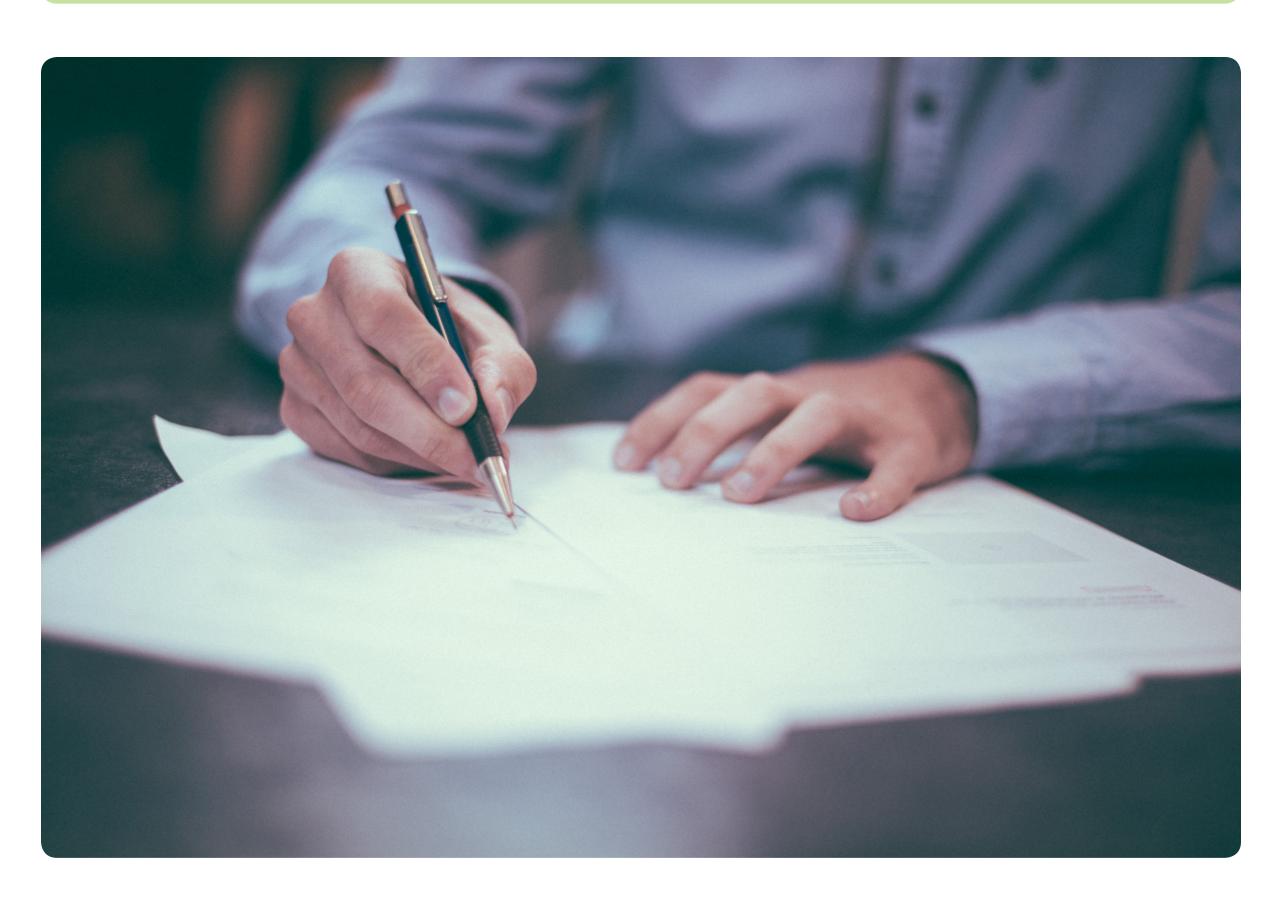
A partir de 2007, a nova forma de tributação passou a vigorar em todo o país para facilitar a formalização de pequenos negócios, ou seja, os MEIs e as micro e pequenas empresas. Para serem enquadradas no Simples Nacional, tais modalidades precisam checar se suas atividades principais e secundárias estão de acordo o regulamento do sistema. O regime de tributação simplificada é facultativo. Entre os pequenos negócios, apenas o MEI não tem escolha. Quando são constituidos, já está enquadrado automaticamente no Simples Nacional.





Três pontos essenciais que todo empreendedor deve considerar ao pensar sobre natureza jurídica e tributação do seu negócio:*

- Tenha em mãos a expectativa de faturamento de sua empresa, para onde e para quem se pretende faturar, quais são os seus produtos ou serviços, o que vai comprar e quais serão os seus insumos. Previna as despesas operacionais, margem de lucro e o valor da despesa com empregados;
- Busque ajuda de especialistas no tema. Com isso, é possível analisar todos os pontos e realizar uma comparação entre lucro real, lucro presumido e simples nacional. Claro, não deixando de lado as peculiaridades do ICMS e ISS;
- Tudo é uma questão de estudo de todas as pontes que sua empresa produz. Ou seja, a análise criteriosa dos valores que serão gastos, do lucro que se pretende, do que irá ser cobrado e gasto com tributos, equacionando isso para que se chegue em um valor equilibrado para sua empresa.



Éimportante destacar que natureza jurídica não tem relação direta com o porte da empresa. Enquanto a natureza está relacionada à forma como uma empresa é gerida, seu porte está relacionado apenas ao seu faturamento anual e capital de giro. Por exemplo: empresas com faturamento de R\$360.000,00 ou menos por ano são consideradas microempresas.

^{*}Tributação para iniciantes: 5 dicas importantes. In.: https://endeavor.org.br/leis-e-impostos/tributacao/



QUALA NATUREZA JURÍDICA DE SUA EMPRESA?

A categoria jurídica, bem como o porte da empresa, são especificações definidas ainda na abertura do empreendimento. Além do empresário individual, há outros tipos de natureza jurídica para quem abre a sua empresa: a Sociedade Empresarial Limitada e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. O principal motivo para conhecer a natureza jurídica de sua empresa é saber o que pode ou não ser feito dentro dos limites da lei.

Se sua empresa é de micro, pequeno ou médio porte, ela pode ser:

Uma **Sociedade Empresarial Limitada**, que é aquela que reúne dois ou mais sócios para empreender atividades econômicas organizadas para a produção ou circulação de bens ou de serviços. As sociedades limitadas - também são chamadas Ltda. - são regidas por um contrato social onde são qualificados os sócios, a forma de operação, o capital social investido. Como esse capital social é dividido em cotas, o pagamento das obrigações contraídas pela empresa é limitado à participação dos sócios, que não responderão com seus bens particulares.

Uma **Sociedade Simples**, constituída para a prestação de serviços decorrentes de atividades intelectuais tais como: contadores, advogados, engenheiros, economistas etc. Diferentemente das sociedades do comércio, uma S/S não é registrada na Junta Comercial do Estado, mas sim num cartório de registro civil de pessoas jurídicas. As Sociedades Simples podem ainda ser constituídas seguindo os preceitos das sociedades Ltda. Neste caso, a responsabilidade dos sócios também é limitada.





E se você não tem sócio, mas deseja montar uma empresa do mesmo jeito, você pode se tornar:

Um **Empresário Individual** que se caracteriza por uma única pessoa física constituindo uma empresa, cujo nome empresarial deve ser composto pelo seu nome civil, completo ou abreviado. O Empresário Individual é aquele que controla sua empresa sozinho, funcionando como autônomo. Ele é uma pessoa física, sem CNPJ, estando sujeito às exigências judiciais de sua vida cotidiana dentro de sua empresa. Assim, não há distinção entre os bens da companhia e os bens do proprietário, já que tudo está associado ao mesmo nome, portanto uma dívida da empresa pode atingir os bens pessoais do empresário e vice-versa.

Perante seus credores, você enquanto proprietário responde de forma ilimitada pelas dívidas contraídas no exercício de sua atividade, entrando na roda todos os bens pessoais que integram o seu patrimônio, incluindo aqui casas, automóveis, terrenos, entre outros, além dos bens de seu cônjuge, caso seja casado em regime de comunhão de bens.

Importante ressaltar que o contrário também acontece: o patrimônio integralizado para explorar a atividade comercial também responde pelas dívidas pessoais do empreendedor e do cônjuge, quando houver. Ou seja: a responsabilidade é ilimitada nos dois sentidos.

Ou você pode se enquadrar como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que é uma natureza que possibilita a solução de vários problemas atuais, como a situação de responsabilidade ilimitada do empresário individual e a formação de sociedades limitadas com a participação de sócios, tais como filhos, mulher ou marido, ou ainda terceiros com um percentual mínimo, somente para atender o requisito de se ter um segundo sócio.







A EIRELI deve ter um titular, pessoa física maior de 18 anos, ou que seja menor emancipado, brasileiro ou estrangeiro, e com capital mínimo de 100 vezes o maior salário-mínimo vigente no País – totalmente integralizado, sendo a responsabilidade do titular limitada ao valor do capital. O titular pessoa física não poderá ter mais de uma EIRELI. A administração deve ser exercida por uma ou mais pessoas, podendo o administrador ser o próprio titular ou não.

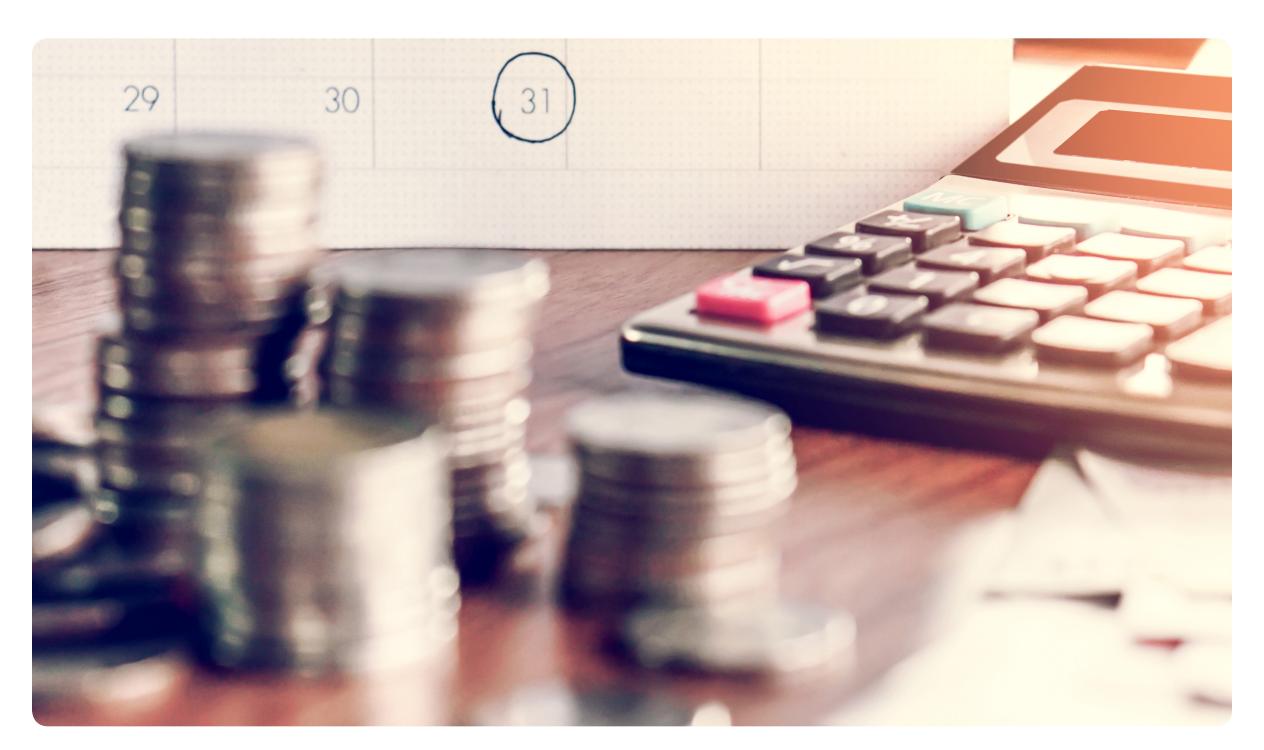
O registro da EIRELI será efetuado pelas Juntas Comerciais, órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis, mediante arquivamento de ato constitutivo que observará, no que couber, as regras da sociedade limitada. O titular, brasileiro ou estrangeiro, residente e domiciliado no exterior deverá ter um representante no País com poderes para receber citação judicial.

Entre aqueles que trabalham por conta própria e que se legalizam como pequenos empresários estão os Microempreendedores Individuais - MEI, tipo de empresa individual criada pela Lei Complementar 128/2008 que criou o microempreendedor individual, visando a trazer para a legalidade milhares de brasileiros que trabalhavam por conta própria sem contribuir para nenhuma das esferas de governo. O trabalhador que optar por ser um MEI deve ter um faturamento anual não superior a R\$ 81 mil e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. No entanto, não são todos os trabalhadores que podem optar por este tipo de empresa, existe uma lista com as atividades que podem ser exercidas, busque maiores informações com o Sebrae.



PRINCIPAIS FORMAS DE TRIBUTAÇÃO PARA OS PEQUENOS NEGOCIOS

Uma forma simples de compreender as formas de tributação é analisar aquela que melhor adequa à sua empresa ou às atividade que ela desenvolve. O mais importante é compreender que não há um modelo ideal de tributação que possa ser utilizado para todas as empresas, já que cada um possui suas particularidades. Empresas de um mesmo ramo, por exemplo, podem ter regimes de tributação diferentes, de acordo com sua viabilidade.



Conheça as principais formas de tributação para os pequenos negócios:

Lucro Presumido

Uma forma de tributação simplificada, com a determinação da base de cálculo do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas. Pode ser considerado um regime vantajoso para as empresas cujo lucro seja superior ao percentual presumido sobre o faturamento bruto.

No Lucro Presumido as alíquotas dos tributos são fixas e entre as principais vantagens estão: escrituração simplificada, distribuição de lucros, menor custo operacional (contabilidade mais barata), simplicidade na apuração dos tributos. E entre as desvantagens estão o prejuízo fiscal sem compensação, a base negativa CSLL, e a não consideração das despesas e dos incentivos fiscais.



Lucro Real

É o lucro líquido, sendo possível indicar que parte dos tributos são calculados sobre o lucro real e uma outra parte sobre os resultados operacionais. Geralmente recomendado para empresas que possuem lucro inferior ao percentual definido do lucro presumido, normalmente esse regime é adotado por empresas de grande porte devido à necessidade de maior controle, planejamento e conhecimento técnico. Neste regime é imprescindível uma rigorosa escrituração contábil, ressalvando que apenas as despesas dedutíveis comprovadas podem ser utilizadas para fins de dedução ou compensação.

Entre as vantagens do Lucro Real estão a manutenção dos relatórios econômicos atualizados, relatórios fiscais e extras, balanço e balancete, guarda de documentos, fiscalização (melhor identificação), compensação de prejuízo, benefícios fiscais, tributos sobre o Lucro Líquido. E entre as desvantagens, contam os custos operacionais e a distribuição de lucros, também caracterizada como prejuízo.



Simples Nacional

O Simples Nacional surgiu da urgente necessidade de se fazer com que o sistema tributário nacional concretizasse as diretrizes constitucionais do favorecimento às microempresas e às empresas de pequeno porte. É um regime simplificado de arrecadação, sendo aplicável às microempresas (MEs), cuja receita bruta anual seja igual ou a inferior a R\$ 360 mil ao ano, e às empresas de pequeno porte (EPPs) com receita bruta de até R\$ 3,6 milhões por ano.

No Simples, as alíquotas tendem a ser menores, sendo o imposto apurado sobre a receita bruta e recolhido em guia única que engloba o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), Pis/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e Contribuição para a Seguridade Social. Ou seja: o Simples visa efetivamente a simplificação e a redução das obrigações dessas empresas, conferindo a elas um tratamento jurídico diferenciado, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios da capacidade contributiva e da isonomia.



COMO ESCOLHER O MELHOR REGIME TRIBUTARIO PARA SUA EMPRESA?



Escolher o melhor regime tributário para sua empresa pode não ser uma tarefa simples, mas ela será determinante para o sucesso ou o fracasso do seu empreendimento. A legislação é complexa e existe uma série de detalhes que precisam ser considerados nessa tomada de decisão. Assim, investir um tempo para planejar a forma menos onerosa de tributação é o primeiro passo para alcançar resultados positivos.

Importante ressaltar que pelo fato da legislação não permitir mudança no mesmo exercício, se a decisão tomada for equivocada, ela terá efeito o ano inteiro. Por isso, quanto mais criteriosa for a sua escolha, melhor, sempre levando para conta todas as características do seu negócio.

Todo empreendedor tem como objetivo reduzir seus custos operacionais e o planejamento tributário é a forma legal de pagar menos tributos.

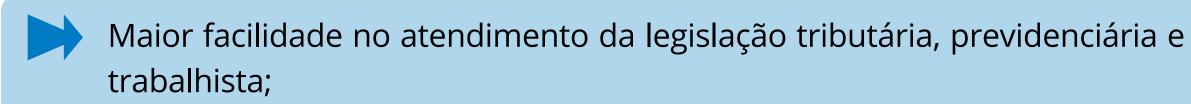
Passo a passo para sua análise:

- Classificar a empresa de acordo com sua atividade para o cálculo do IRPJ e CSLL;
- Classificar o anexo da empresa de acordo com as tabelas do Simples Nacional, junto com o valor da Receita Bruta acumulada nos últimos 12 meses;
- Classificar a empresa de acordo com o valor da folha de pagamento dos últimos 12 meses.

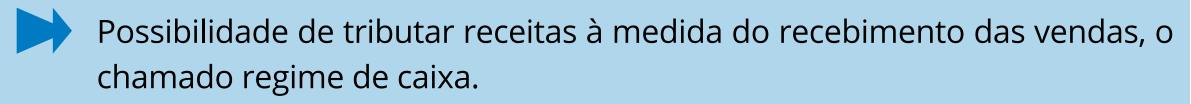


QUEM NÃO PODE OPTAR PELO SIMPLES NACIONAL

Como já vimos, fazer parte do Simples Nacional traz benefícios como:*









O principal dos benefícios é, sem dúvidas, o tributário, uma vez que o Simples paga alíquotas bem inferiores do que as optantes pelo Lucro Presumido. Mas é bom ficar atento pois nem todas as empresas podem se enquadrar no Simples Nacional.

Conheça alguns segmentos que não podem optar pelo Simples Nacional:

- Empresa de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Empresa que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- Empresa constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- Empresa que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior ou no anocalendário em curso, receita bruta no mercado interno superior a R\$ 4.800.000,00 ou ao limite adicional de igual valor para exportação de mercadorias e serviços;

*Como funciona o simples nacional? https://www.jornalcontabil.com.br/quais-as-regras-e-como-optar-pelo-simples-nacional-em-2019/



- Empresa que tenha auferido, no ano-calendário de início de atividade, receita bruta no mercado interno superior ao limite proporcional de R\$ 400.000,00 multiplicados pelo número de meses em funcionamento no período, inclusive as frações de meses, ou ao limite adicional de igual valor para exportação de mercadorias e serviços;
- Empresa de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterada pela LC 155, de 2018), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
- Empresa cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterada pela LC 155, de 2018), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
- Empresa cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
- Empresa que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;







- Empresa que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, exceto quando na modalidade fluvial ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes ou trabalhadores;
- Empresa que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;
- Empresa que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;
- Empresa que exerça atividade de importação de combustíveis;
- Empresa que exerça atividade de produção ou venda no atacado de: cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes, bebidas alcoólicas e cervejas sem álcool;
- Empresa que realize cessão ou locação de mão-de-obra;
- Empresa que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis;
- Empresa que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS;
- Empresa com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível.



O QUE É E COMO FAÇO PARA LIDAR COM O FISCO?

Não importa se sua empresa faz parte do Simples Nacional, se está no regime de Lucro Presumido ou Lucro Real: lidar com o fisco é sempre um desafio. A grande carga tributária e o complexo e burocrático sistema legal assustam os profissionais que não sabem como agir quando um inspetor bate na porta da sua empresa para entregar uma autuação fiscal. No entanto, é mais que possível escapar das autuações do fisco sem entrar na ilegalidade.

A palavra fisco faz referência à autoridade fazendária do país, responsável por controlar e fiscalizar se as empresas estão cumprindo as exigências da lei tributária. O fisco engloba todas as esferas - federal, estadual e municipal - afinal, todas são recolhedoras de impostos.



Entre os **tributos federais**, temos:

- II Imposto de Importação;
- IPI Imposto sobre Produtos Industrializados;
- IOF Imposto sobre Operações Financeiras;
- IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- IRPF Imposto de Renda Pessoa Física;
- ITR Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- COFINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- CIDE Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico;
- CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- INSS Instituto Nacional do Seguro Social;
- PIS/PASEP Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

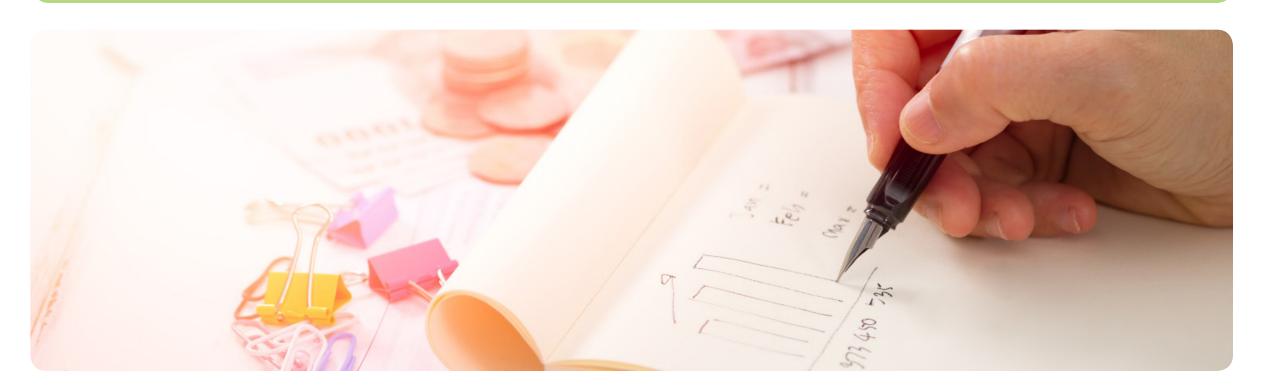


Já o **Fisco Estadual** está atrelado ao governo do estado onde a empresa tem registro, sendo que ele tem, por sua vez, a função de cobrar e fiscalizar os tributos estaduais. São eles:

- ICMS Imposto Sobre Circulação de Mercadorias;
- IPVA Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- ITCMD Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação.

Enquanto isso, o **fisco municipal** atua sobre as empresas registradas no município. Os tributos são:

- ISS Imposto Sobre Serviços;
- IPTU Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos.



Agora conheça algumas dicas para melhorar seu controle fiscal e não precisar lidar com punições:

Preste atenção aos prazos da Receita

Primeiro passo para evitar problemas com o Fisco, é ter um planejamento para que todos os prazos dos tributos sejam cumpridos. Atrasos ou omissões de pagamentos dos tributos podem causar transtornos e muito prejuízo financeiro para empresários. Por isso, ficar atento ao calendário das obrigações é essencial para que os pagamentos sejam feitos dentro dos prazos e a empresa possa se organizar.

Implante ferramentas para controles internos

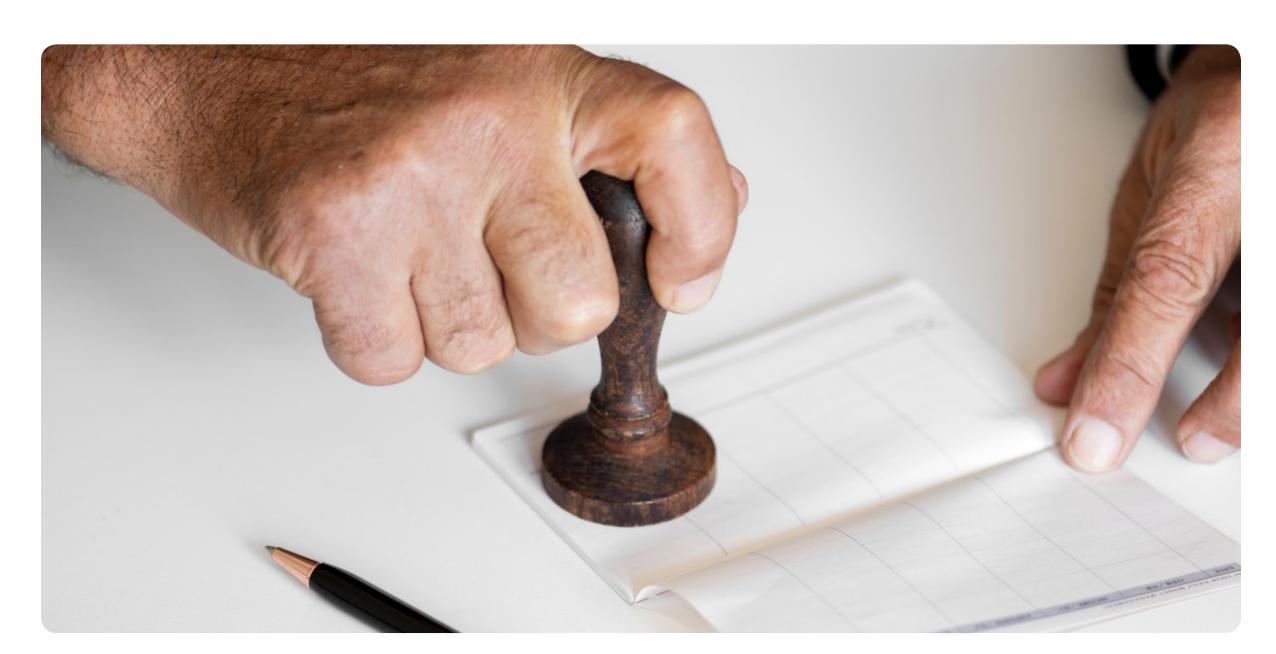
Para aumentar a produtividade e garantir a eficiência, é preciso buscar ferramentas para garantir que as informações estejam alinhadas. Existem empresas especializadas que fornecem ferramentas para evitar problemas com o Fisco. Além disso, elas fazem a auditoria de todas as obrigações do negócio, gestão de documentos ou recuperação do XML.



A honestidade e competência são princípios gerais

O cruzamento de informações feito pela Receita Federal é muito eficiente para encontrar incoerências nas declarações das empresas. Se o empresário tem uma empresa que está enquadrada no Simples Nacional, é preciso fazer anualmente a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis). Caso seja um negócio de Lucro Presumido ou Lucro Real, a declaração anual é feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Escrituração Contábil Fiscal (SPED ECF).

Todo faturamento do negócio deve ser declarado. Como isso já é feito todo mês e a cada três meses, a declaração anual precisa estar de acordo com o que foi reportado.



Contrate profissionais para evitar problemas com o Fisco

Na maioria das vezes, o empreendedor é o responsável por todos os procedimentos tributários e financeiros da empresa. No entanto, existem momentos que é necessário buscar ajuda profissional manter em dia todas as exigências legais.

O controle dos documentos fiscais eletrônicos é muito difícil quando há um volume alto de NF-e emitidas e recebidas. Para evitar uma perda significativa de informações é preciso buscar auxílio de uma empresa especializada que consiga manter em dia todas as necessidades de controles financeiros, contábeis e fiscais.

Por isso, é importante contratar um contador de que tenha especialização na área de atuação da sua empresa e que forneça soluções seguras para realizar os procedimentos necessários em todas as áreas do seu negócio, que seja da competência dele.



CONCLUSÃO

Para manter sua empresa em dia com as exigências fiscais e tributárias do nosso país é importante contar com a colaboração de um profissional qualificado nesta área de conhecimento. Eles devem ser experientes e habilitados para gerenciar as finanças da sua empresa para que você esteja sempre em dia com as taxas e os tributos.

Lembre-se de que o Sebrae possui consultorias gratuitas para ajudar na viabilidade do seu negócio. Portanto, não exite: se precisa de orientação, conte com o Sebrae.







Quer saber mais? Acesse o site do Sebrae e conheça outros conteúdos.

www.sebraeatende.com.br 0800 570 0800









f SebraeBahia